



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

PODER EXECUTIVO

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

STELA MARACAJÁ
VICE-PREFEITA

Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

CONTRATO

RESOLUÇÃO 01/2026 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA**

Institui a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João do Cariri – PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 709/2023, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João do Cariri.

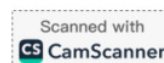
§ 1º A Comissão Especial será composta por 04 (quatro) conselheiros do CMDCA, assegurada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Dayane Almeida Dias – CPF: 084.367.124-63 (representante governamental);
- II – Heliton Coelho Queiroz – CPF: 760.798.643-04, representante governamental;
- III – Ezequiel Oliveira Fernandes – CPF: 050.632.264-50 (representante da sociedade civil);
- IV – Mayara Raissa Alves Oliveira – CPF: 082.479.794-97, representante da sociedade civil.

Rua Vereador Lourival Ramos, S/N, Centro, São João do Cariri-PB / CEP: 58590-000
CNPJ: 09.074.345/0001-64

WhatsApp (83) 99830-1503 /Email: cmdcasjc@outlook.com@gmail.com





Art. 3º Compete à Comissão Especial elaborar o edital do processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo determinado em edital, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos.

§ 1º Diante da impugnação de candidato a membro suplente do Conselho Tutelar, caberá à Comissão Especial:

- I – Notificar o candidato para apresentação de defesa;
- II – Deliberar sobre a impugnação, podendo realizar diligências;
- III – Comunicar o Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados a membros suplentes, encaminhando cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

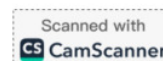
- I – Apresentar formalmente as regras do processo de escolha aos candidatos a suplentes;
- II – Receber e apurar denúncias relativas ao processo;
- III – Decidir impugnações e incidentes administrativos;
- IV – Providenciar urnas eletrônicas ou cédulas, conforme o caso;
- V – Definir e divulgar os locais de votação;
- VI – Convocar mesários e escrutinadores;
- VII – Solicitar apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal;
- VIII – Divulgar o resultado final do processo de escolha dos membros suplentes;
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre irregularidades na propaganda eleitoral dos candidatos a membros suplentes do Conselho Tutelar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Vereador Lourival Ramos, S/N, Centro, São João do Cariri-PB / CEP: 58590-000

CNPJ: 09.074.345/0001-64

WhatsApp (83) 99830-1503 /Email: cmdcasjc@outlook.comgmail.com





Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo CMDCA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri, 11 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ezequiel Oliveira Fernandes'.

EZEQUIEL OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Rua Vereador Lourival Ramos, S/N, Centro, São João do Cariri-PB / CEP: 58590-000
CNPJ: 09.074.345/0001-64
WhatsApp (83) 99830-1503 /Email: cmdcasjc@outlook.com@gmail.com



Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260212082542 Data/Hora: 12/02/2026 08:31:33

PORTARIA

PORTARIA 16/2026 - INSTITUI A EQUIPE GESTORA MUNICIPAL E A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB

**PORTARIA Nº 16/2026**

Ementa: Institui a Equipe Gestora Municipal e a Comissão de Acompanhamento e Controle Social do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **São João do Cariri** Estado de **Paraíba** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 10.880/2004 e a Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021 e a Resolução CD/FNDE nº 05, de 09 de abril de 2024, que regulamentam o PNATE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Gestora Municipal do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Coordenador(a) do Transporte Escolar: **Laucemar de Sousa Brito**
- II. Técnico(a) do Censo Escolar (Educação): **Gema Galgany Cordeiro de Sousa**
- III. Representante da Secretaria de Transportes/Frota: **Maria Emília Rodrigues**

Art. 2º São atribuições da Equipe Gestora do PNATE:

- I. Planejar e organizar as rotas do transporte escolar da zona rural;
- II. Gerenciar a manutenção dos veículos, priorizando os veículos do "Caminho da Escola";
- III. Garantir o monitoramento e a prestação de contas dos recursos via sistema BB Gestão Ágil;
- IV. Alimentar corretamente o Censo Escolar/Educacenso, garantindo o cadastro de alunos da zona rural beneficiários.

Art. 3º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Controle Social do Transporte Escolar, composta por:

- I. Representante dos pais de alunos da zona rural: **Emanoella Ferreira Rodrigues Castro**
- II. Representante dos motoristas/monitores: **Givanildo Bilro de Araújo**
- III. Representante do Conselho Municipal de Educação/CACS-FUNDEB: **Eduardo de Sousa Farias**

Rua João Pessoa, 121 – Centro – São João do Cariri – Paraíba | CNPJ nº 09.074.345/0001-64
e-mail: educacao.saojoaocariri@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB

Art. 4º A Comissão atuará na fiscalização das condições dos veículos (segurança, pneus, mecânica) e na utilização correta dos recursos financeiros (combustíveis, lubrificantes, terceirização).

Art. 5º Os recursos do PNATE repassados pelo FNDE deverão ser utilizados exclusivamente para o custeio do transporte escolar de alunos da educação básica pública residentes em área rural, conforme normativas vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri - PB 11 de fevereiro de 2026

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 121 – Centro – São João do Cariri – Paraíba | CNPJ nº 09.074.345/0001-64
e-mail: educacao.saojoaocariri@gmail.com

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260212091030 **Data/Hora:** 12/02/2026 09:11:44



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB PODER LEGISLATIVO

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS
PRESIDENTE

DANILO LUIS
VICE-PRESIDENTE

ALISSON DA SILVA FARIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.**